**LEI COMPLEMENTAR N° 027, DE MAIO DE ABRIL DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto de Previdência Municipal de Urânia – IPREMU e dá outras providências.”

**IVAN SOUBHIA GARCIA,** Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Previdência Municipal de Urânia – IPREMU para repassar a este, mensalmente o valor total dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores municipais antes de sua criação pela Lei Complementar Municipal nº 005/1992 com suas alterações posteriores.

**Art. 2°** O prazo de vigência do convenio autorizado pelo artigo anterior será de 60 (sessenta meses), salvo se no decorrer deste período, as aposentadorias e pensões forem extintos de pleno direito ou houver alteração constitucional ou infraconstitucional que possa impedir a sua vigência.

**Art. 3°** O Valor do repasse mensal do total dos proventos de aposentadoria e pensões de que trata esta lei, inclusive a forma e data de seu repasse, critérios de reajuste e eventual penalidade por inadimplemento, constarão do termo de convenio.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia, 07 de maio de 2025.

**IVAN SOUBHIA GARCIA**

 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

**GUSTAVO PEREIRA FERRARI**

Chefe de Gabinete